



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19.....

PROTOCOLO Nº *112* / 63

*Resolução Interna para Cons-
tituição da Comissão de
Elaboração do Novo Regi-
mento Interno.*

AUTUAÇÃO

Aos *4* dias do mês de *fevereiro* do ano de mil
novecentos e *1963*, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE RESOLUÇÃO .

*R. A à
Conclusão.*

Em 4/2/63.

Waldemar

C.M 002/63.

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO
NOVO REGIMENTO INTERNO.

Artº.1º)-Fica autorizado o Sr.Presidente da Câmara Municipal de Linhares, a constituir uma comissão para elaboração de um novo regimento interno, bem como, escolher os membros para fazerem parte na referida comissão, inclusive, sua pessoa;

Artº.2º)-A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, em 4 de fevereiro de 1963.

Waldemar Borges da Silva



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Conclusão

Nesta data foram conclusos
a presente Resoluções, e
4/2/63

Theodoro Fai
Secretário

— " —

A comissão de justiça para ofere-
cer o parecer sobre a matéria.

Linhares, 4/4/63.

M. S. Pimenta
- Presidente -

— " —

Permissão

Nesta data estão remittidos
o presente processo.
Linhares, 4/2/63

Theodoro Fai

A comissão reunida é de parecer favorável,
julga, já que a matéria é regulamentada
com o artigo 41 - 1 e 2 da organização muni-
cipal, sendo portanto constitucional o objeto
de resolução.

~~Samuel F. ...~~
Linhares, 4/2/63.

Maurício ...
Presidente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

O Presidente, usando de seus atribuições, e ouvido o plenário no que diz respeito a presente resolução, resolve:

art. 1º) Nomear os vereadores Jacinto Campos, Valdeimar Borges, sob a presidência do Vereador Norton de Souza Pinheiro, para integrarem a Comissão especial de elaboração do regimento interno.

art. 2º - Será concedido o prazo de 60 dias para apresentarem seus trabalhos.

art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P.

Em s/s. em 4 de fevereiro de 1965.

U. S. Pinheiro
Presidente.